

ANEXO V
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Regulamento das Atividades Complementares do
Curso de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de Rio Verde – UniRV.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do curso bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, estando estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, e visam estimular a prática de estudos independentes e aumentar a autonomia intelectual do aluno.

§1º As Atividades Complementares a serem desenvolvidas ao longo do curso devem totalizar, no mínimo, 110 (cento e dez) horas conforme matriz curricular.

§2º O aluno poderá escolher entre os grupos de Atividades Complementares, constantes no Art. 9º deste Regulamento, obedecendo ao limite mínimo e máximo estabelecido em cada grupo, conforme Art. 10, §1º, devendo cumprir a carga horária necessária para a aceitação da conclusão das Atividades Complementares definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - a complementação da formação social, humana e profissional;
- II - atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III - atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;

CAPÍTULO II
DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria Universidade de Rio Verde, promovidas pelas diversas Unidades Acadêmicas, em outras Instituições de Ensino, empresas, instituições públicas ou privadas que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Arts. 1º e 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE CONCEDENTE
DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º Compete à entidade concedente de Atividades Complementares:

- I - planejar as atividades a serem desenvolvidas, divulgar a programação destas, realizar inscrições e assegurar ao aluno todas as condições necessárias para o pleno cumprimento de suas atividades;
- II - fornecer documentação comprobatória de participação efetiva do aluno, especificando carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS
NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
SEÇÃO I – DAS COORDENAÇÕES COMPETENTES

Art. 5º Competem às coordenações de cursos, núcleos, estágio e programas:

- I - analisar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, considerando os objetivos estabelecidos no Art. 1º deste Regulamento;
- II - avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada pelo aluno;
- III - concluir a avaliação das documentações das Atividades Complementares e encaminhar à secretaria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, até o primeiro mês de aula do semestre seguinte em que estas foram solicitadas pela secretaria do Departamento, com exceção das

Atividades Complementares a serem avaliadas no último semestre de curso a ser realizado pelo aluno.

§1º A documentação a que se refere este artigo são documentos comprobatórios de frequência e participação, tais como: programação do evento e carga horária; relatórios (de pesquisa, de atividades de iniciação científica, de monitoria voluntária ou não voluntária); declarações de entidades promotoras de eventos comunitários e/ou sociais; certificados de participação em congressos, palestras e de conclusão de cursos.

§2º No caso de realização de estágio não obrigatório, deverá ser apresentado o contrato ou termo de compromisso assinado por ambas as partes.

§3º Para artigo científico, livro ou capítulo de livro publicados, a comprovação deverá ser feita por meio do próprio artigo no devido veículo de publicação.

§4º Em casos de realização de visitas técnicas, deverá ser elaborado, pelo aluno individualmente, um relatório de visita técnica, a respeito dos resultados da visita em questão.

§5º Caso considere insuficiente a documentação apresentada pelo aluno, a respectiva coordenação responsável pela avaliação e aproveitamento das Atividades Complementares poderá exigir outros documentos complementares e/ou comprobatórios, inclusive com validação de autenticidade de documentos e/ou assinaturas em cartório.

SEÇÃO IV – DO ALUNO

Art. 6º Ao aluno compete:

- I - informar-se sobre a programação das Atividades Complementares oferecidas pela Universidade de Rio Verde e outras instituições;
- II - inscrever-se nos eventos e participar efetivamente destes;
- III - providenciar documentação original para comprovação de frequência e/ou desempenho;
- IV - apresentar, no prazo estipulado neste Regulamento, os documentos ao Núcleo de Atividades Complementares da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, que os encaminhará à

respectiva coordenação responsável pela avaliação e aproveitamento das Atividades Complementares;

V - realizar e comprovar o número de horas de Atividades Complementares especificadas no Art. 1º

§1º, adicionais às atividades acadêmicas tradicionais, com a finalidade de complementação de sua formação, até o encerramento do curso previsto para dez (10) semestres. Para tal, a participação do aluno deverá compor os grupos de atividades com suas respectivas atividades específicas, descritas no Quadro 1, conforme definições de carga horária estabelecidas no Art. 10.

§2º O encaminhamento da documentação deverá ser realizado nos meses de fevereiro e junho (nos primeiros semestres do ano) e agosto e novembro (nos segundos semestres do ano) de cada semestre – preferencialmente no semestre de realização da respectiva atividade – e até trinta (30) dias antes do encerramento do último semestre do referido curso.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno serão considerados:

I - a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de Arquitetura e Urbanismo;

II - a qualidade da realização das atividades;

III - o total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente será considerada, para efeito de carga horária em Atividades Complementares, a participação em atividades desenvolvidas após a data de ingresso do aluno no curso. Contudo, no caso de outro curso concluído, transferência de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior ou re-opção de curso, a validade das Atividades Complementares realizadas nestas circunstâncias, dependerá da avaliação feita pela direção da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e coordenação do Núcleo de Atividades Complementares da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

TABELA 1 – GRUPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades Complementares	Áreas específicas
I. Formação Social, Humana, Profissional	a) Participação em Cursos de Extensão (Eventos Culturais e Específicos); b) Visitas técnicas; c) Estágio não-obrigatório; d) Curso de língua estrangeira e informática; e) Disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior ou disciplinas não previstas na estrutura curricular do curso de design.
II. Atividades Comunitárias	a) Atividades voluntárias; b) Representação de turma e de Centro Acadêmico; c) Apoio na organização de eventos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; d) Auxílio no desenvolvimento de programas e projetos do Departamento.
III. Atividades de pesquisa	a) Artigos científicos ou livros publicados e/ou projetos de iniciação científica; b) Apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos; c) Exercício de monitoria voluntária e não-voluntária.

§2º A cada grupo de atividades previstas nos incisos do caput deste artigo será atribuída a carga horária compatível com a atividade, conforme o Art. 10.

§3º Os estágios previstos no Grupo I do quadro anterior se referem a estágios de característica opcional por parte do discente. O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser considerado em Atividades Complementares, por já possuir crédito de carga horária e registro de notas próprio.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA DOS GRUPOS DE ATIVIDADES

Art. 8º As Atividades Complementares serão avaliadas de acordo com o critério de carga horária estabelecido por participação efetiva nas atividades constantes no Art. 7º, bem como a apresentação de documentação, segundo os parágrafos do Art. 5º deste Regulamento.

§1º Para avaliação das Atividades Complementares serão considerados os seguintes critérios:

Atividade Complementar	Carga horária limite	Documentação exigida
Estágio de vivência (não-obrigatório) realizado em empresas de áreas afins.	<ul style="list-style-type: none"> • Limite de 1 estágio durante o curso, sendo 40 horas 	Declaração ou relatório
Participação como ouvinte em palestras, exposições, circuitos e eventos científico/culturais que estejam ligados à área de abrangência do curso	<ul style="list-style-type: none"> • Em âmbito local: 04 horas • Em âmbito regional: 10 horas • Em âmbito nacional: 15 horas • Em âmbito internacional: 20 horas • Quando realizados/promovidos pela instituição: 04 horas <p style="text-align: center;">(Sem limite de quantidade)</p>	Certificado ou declaração
Participação em Congressos relacionados às áreas de atuação da Arquitetura e Urbanismo	<ul style="list-style-type: none"> • Em âmbito local: 10 horas • Em âmbito regional: 15 horas • Em âmbito nacional: 20 horas • Em âmbito internacional: 60 horas <p style="text-align: center;">(Sem limite de quantidade)</p>	Certificado ou declaração
Participação como organizador/colaborador em congressos, palestras,	<ul style="list-style-type: none"> • Em âmbito local: 10 horas • Em âmbito regional: 20 horas 	

seminários, simpósios, conferências, workshops e circuitos científicos/culturais que estejam ligados à área de abrangência do curso	<ul style="list-style-type: none"> • Em âmbito nacional: 30 horas • Em Âmbito internacional: 40 horas • Quando realizados/promovidos pela instituição: 20 horas <p>(Sem limite de quantidade)</p>	
Participação em visitas técnicas realizadas em indústrias, empresas, laboratórios, instituições de ensino superior, museus e conselho de classe, monitorado por um professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.	<p>Limite de 10 visitas durante o curso, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Visita local: 04 horas • Visita nacional: 08 horas • Visita internacional: 12 horas 	Declaração
Atividades de monitoria acadêmica de ensino/disciplinas (reforço escolar, palestras, assessoria em laboratórios de instituições de ensino e empresas)	<ul style="list-style-type: none"> • Limite de 2 atividades durante o curso, sendo 20 horas cada 	Declaração e relatório
Participação em cursos de informática, idiomas e cursos técnicos presenciais em instituição juridicamente constituída.	<ul style="list-style-type: none"> • 30% da carga horária constante no certificado (sem limite de quantidade de cursos) 	Certificado
Participação em cursos de informática, idiomas e cursos técnicos semipresenciais ou a distância em instituição juridicamente constituída.	<ul style="list-style-type: none"> • 20% da carga horária constante no certificado (sem limite de quantidade de cursos) 	Certificado
Participação em projetos de extensão comunitária institucionalizados, participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmica, desde que relacionados com os objetivos do curso (desafios, gincanas), projetos e programas de extensão.	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas (sem limite de participações) 	Declaração
Participação como membro em entidades estudantis e/ou representante	<ul style="list-style-type: none"> • 5 horas por semestre 	Certificado e/ou declaração

de sala		
Prestação de serviços comunitários na área do curso, em entidade beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída, com a anuência do Coordenador e devidamente comprovada, trabalho voluntário em qualquer área ou prestação de serviço à comunidade, doação de sangue.	<ul style="list-style-type: none"> • Limite de 5 atividades durante o curso, sendo 15 horas cada. 	Declaração
Trabalhos apresentados na forma de pôster ou apresentação oral em eventos científicos (resumos em anais ou documentos afins...)	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas (sem limite de trabalhos) 	Certificado
Prestação de serviços para a Justiça: eleições e participação de júri popular	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas cada (sem limite de atividades) 	Declaração
Artigos publicados em revistas científicas indexadas	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas (sem limite de atividades) 	Certificado ou apresentação do artigo
Artigo publicado em jornais, revistas, informativos, folhetos não especializados.	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas (sem limite de atividades) 	Certificado ou apresentação do artigo
Trabalho completo publicado em eventos científicos	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas (sem limite de atividades) 	Declaração ou apresentação do trabalho
Participação como autor ou co-autor de livros, partes ou capítulo.	<ul style="list-style-type: none"> • 25 horas (sem limite de atividades) 	Declaração ou apresentação do trabalho
Participação em grupos de pesquisa em assuntos específicos cadastrados junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, conveniado ou outros.	<ul style="list-style-type: none"> • 25 horas (sem limite de atividades) 	Declaração
Participação como ouvinte em seminários de trabalho de conclusão no curso de Arquitetura e Urbanismo	<ul style="list-style-type: none"> • Limite de 10 horas durante o curso, sendo 1 hora para cada trabalho 	Declaração

§2º Os limites de participações e horas a serem consideradas não se aplicam a atividades, eventos e cursos propostos ou realizados pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, outras Faculdades da Universidade de Rio Verde e pelas Pró-Reitorias da Universidade de Rio Verde. Nesses casos, a carga-horária a ser considerada no cômputo de atividades complementares será a constante na declaração ou certificado comprobatório de participação de maneira integral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento e situações especiais serão resolvidos pela direção da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a coordenação no Núcleo de Atividades Complementares.

Art. 10º Este Regulamento é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Rio Verde.